**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL**

**VENDEDOR: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS CAMPO GRANDE EIRELI**

**PROCESSO Nº 5004589-15.2019.8.08.0024**

1. O LEILÃO
   1. O leilão será realizado na forma presencial pelo Leiloeiro Oficial Mauro Cesar Rocha, cadastrado na JUCEES sob o nº 037/1993, em três datas distintas: em primeira chamada no dia **21 de julho de 2025**, em segunda chamada, no dia **05 de agosto de 2025** e em terceira chamada no dia **20 de agosto de 2025**. Os leilões serão realizados, **todos às 10:00h**, no escritório da Administradora Judicial, situado na Rua Desembargador Sampaio, nº 40, sala 603, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-250.
   2. Os interessados em participar deste leilão judicial, deverão estar com a situação de seu CPF regular junto à Receita Federal, bem como ter endereço atualizado ou em processo de atualização junto a este órgão.
   3. Após a realização do leilão, caso haja a venda, o comprador deverá fornecer os dados que irão constar na NOTA DE ARREMATAÇÃO, como nome, endereço, RG e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, o comprador deverá fornecer cópia da RAZÃO SOCIAL.
   4. Os participantes deverão observar a hora prevista para o início do leilão que estará disponível no site do leiloeiro.
   5. O leiloeiro pode estabelecer algumas regras para participação deste leilão, sem aviso prévio.
   6. O bem será “VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA”, sendo responsabilidade do interessado realizar vistoria prévia e estará livre e desembaraçado de qualquer ônus.
   7. Os lances serão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo ser anulados ou cancelados pelo comitente comprador em nenhuma hipótese.
2. VISITAÇÃO
   1. A visitação ao bem deve ser agendada com o leiloeiro, nos telefones (27) 99982-8412 ou (27) 98128-3929, no horário comercial, de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. As fotos divulgadas no site do leiloeiro, são meramente ilustrativas, cabendo aos possíveis compradores, a análise dos bens a serem apregoados. Não serão permitidas contestações, caso o arrematante alegue não ter visitado o bem.
3. A VENDA
   1. A venda no leilão em primeira chamada, será pelo valor máximo da avaliação do bem, em segunda chamada, conforme autorização judicial, será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem e em terceira chamada, a venda será livre, porém, só acontecerá se houver disputa entre os arrematantes.

Os valores do lote em cada chamada serão conforme segue:

PRIMEIRA CHAMADA

R$ 42.000,00

SEGUNDA CHAMADA

R$ 21.000,00

TERCEIRA CHAMADA

LIVRE

* 1. O comprador arrematante é responsável por qualquer ônus relativo à transferência de propriedade do bem adquirido. A Carta de Arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida pelo Juízo competente, depois de comprovado o depósito, bem como realizado o pagamento das demais despesas previstas em edital.
  2. O comprador deverá efetuar o depósito do valor arrematado no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a arrematação para a conta judicial vinculada à massa falida.
  3. A NOTA DE ARREMATAÇÃO do bem, somente será emitida após a comprovação dos depósitos na conta da Massa Falida e do Leiloeiro.

1. COMISSÃO DO LEILOEIRO
   1. A comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1609-8, conta corrente número 240.665-9, CPF 035.104.928-20.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. O interessado deve estar ciente de que o leiloeiro é um mandatário da Massa Falida, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades.
   2. Qualquer ato atentatório a realização deste leilão, está sujeito à multa de até 20% sobre a avaliação dos bens, arbitrada pelo juiz competente, de acordo com o art. 903, parágrafo 6º do CPC (Código de Processo Civil).
   3. É proibido ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração do Auto de Arrematação.
   4. O não pagamento da arrematação no prazo estipulado nestas condições, acarretará a resolução da alienação, retornando o bem à Massa Falida.
   5. A Massa Falida, através do Juízo competente e de seu Administrador Judicial, comunica que poderá a qualquer tempo suspender o presente leilão ou retirar parte dos bens, sem que gerem direitos a terceiros.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente com o leiloeiro, nos tels. (27) 99982-8412/ (27) 98128-3929, ou com a administradora judicial da Massa Falida Dra. Jacqueline Frederico, nos tels. (27) 2123-0641 ou (27) 99904-2904.

Estas condições da referida alienação judicial, conforme determina § 3º- A do art. 142 da lei nº 11.101/2005, processo nº 5004589-15.2019.8.08.0024 em trâmite na Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES, estão disponíveis e podem ser acessadas em <http://www.tjes.jus.br/consultas/processos/>.